



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONAD E CONFIS

Às 09 horas do dia nove de outubro de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025), na sede do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF), situada na Rua Frei Vitório, nº 594, Centro, São Fidélis/RJ, realizou-se a Reunião Conjunta do Conselho de Administração (CONAD) e do Conselho Fiscal (CONFIS).

Estiveram presentes os seguintes membros:

Conselheiros do CONAD – Luiz Eduardo Serpa dos Santos, Alda Georgea Carneiro Guijarro Rocha, Nilton dos Santos Júnior, Benilson Henrique Lessa, Roseli Campos Coelho, Laiza Márcia Moreira Ribeiro e Clady Gomes Soares de Almeida.

Membros do CONFIS – Josemir Faria das Neves, Selma de Souza Godinho Barbosa e Maria Rogéria da Silva Machado.

Participaram também o Assessor Jurídico e Consultor do Fundo de Previdência, Dr. Marcus Vinícius de Alvarenga Cesário; o Representante da Prefeitura Municipal de São Fidélis e Controlador Geral do Município, Dr. Marcos Vinícius T. Rocha, indicado por meio do Ofício nº 295/2025, expedido pelo Gabinete do Prefeito, acompanhado do servidor da Controladoria, Sr. Vito Fantoni Leite; e os representantes da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador Rodrigo Oliveira Santana e Vereador Carlos Rogério Vieira da Silveira.

Pela Diretoria do Fundo de Previdência, compareceram: Scheilla Maria Costa de Souza (Diretora-Presidente), Rubens de Matos Dias Júnior (Diretor Administrativo-Financeiro) e Tatiane Rodrigues Dias Ferreira (Diretora Previdenciária), que também secretariou a reunião.

A Diretora-Presidente, Sra. Scheilla Maria Costa de Souza, deu início à reunião agradecendo a Deus pela oportunidade e aos Conselheiros e demais presentes pela participação e presteza em atender à convocação. Esclareceu que o objetivo do encontro foi deliberar sobre o processo administrativo de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Celsiane Maia Mello, ex-Diretora Administrativa e Financeira do Fundo de Previdência, cujo processo encontra-se suspenso até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em razão de supostos atos ilícitos praticados durante sua gestão.

Informou, ainda, que o prosseguimento do processo de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Sandra Rogéria Jardim Cardoso, ex-Diretora-Presidente do RPPS, igualmente investigada por supostos ilícitos, também foi suspenso até a conclusão do referido PAD.

A Diretora-Presidente comunicou que, diante da suspensão, a servidora Sandra Rogéria impetrou Mandado de Segurança (processo nº 0801560-43.2024.8.19.0051), tendo o pedido sido inicialmente denegado pelo Juízo de primeiro grau. Contudo, em sede recursal, o Desembargador Sérgio Seabra Varella proferiu acórdão concedendo parcialmente a ordem, nos seguintes termos: "(...) reformando-se a sentença para conceder a ordem, a fim de que a autoridade coatora dê prosseguimento ao processo de aposentadoria da impetrante e, caso preenchidos os requisitos, conceda a aposentadoria voluntária requerida."

O referido acórdão foi encaminhado ao FPMSF pela Procuradoria Geral do Município, por meio do Ofício nº 590/2025, veiculado sob o Protocolo nº 100021576/2025, determinando o prosseguimento da análise do pedido de aposentadoria.



A Diretora-Presidente destacou que, visando assegurar transparência aos atos da gestão, convocou a presente reunião, ressaltando tratar-se de matéria sensível. Relatou, ainda, que chegou a solicitar exoneração do cargo em agosto de 2025, em razão de ameaça sofrida nas dependências do Fundo, por parte do advogado Alex Pena, conforme Ofício FPMSF nº 162/2025, Protocolo nº 17642/2025, pedido posteriormente reconsiderado a bem do serviço público.

Na sequência, concedeu a palavra ao Assessor Jurídico e Consultor do Fundo, Dr. Marcus Vinícius de Alvarenga Cesário, que fez uma contextualização do caso. Explicou que, devido ao grande volume de demandas e à complexidade do PAD, não foi possível concluir o processo dentro do prazo legal de 120 (cento e vinte) dias. Informou, ademais, que o Chefe do Poder Executivo determinou o sobrestamento do PAD até a conclusão das investigações criminais em curso no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O Dr. Marcus Vinícius ressaltou que, conforme o princípio da presunção de inocência, todos são considerados inocentes até o trânsito em julgado de eventual condenação, e que as esferas cível, penal e administrativa são independentes. Assim, desde que preenchidos os requisitos legais, não seria possível negar o direito à aposentadoria das servidoras.

Em seguida, os Conselheiros manifestaram descontentamento com a decisão do Prefeito de suspender o PAD, entendendo que a medida mais adequada e moralmente justa seria a demissão das servidoras independentemente do desfecho judicial, considerando que ambas confessaram os fatos, inclusive em vídeos divulgados nas redes sociais. Ressaltaram, ainda, que a má gestão das ex-diretoras resultou em grave comprometimento financeiro do Fundo e que, com a concessão das aposentadorias, elas passariam a receber proventos do próprio FPMSF.

O Vereador Rogério Silveira concordou com as ponderações dos Conselheiros, destacando, contudo, a necessidade de observância estrita ao princípio da legalidade. Em seguida, passou a palavra ao Consultor Jurídico e ao Controlador Geral do Município para orientação sobre as medidas cabíveis.

O Consultor Jurídico reforçou que a Direção do Fundo tem o dever de cumprir a decisão judicial, sob pena de responsabilização, e que a atribuição do FPMSF limita-se a verificar o cumprimento dos requisitos legais para aposentadoria, o que foi confirmado nos casos analisados.

O Controlador Geral do Município, Dr. Marcos Vinícius T. Rocha, sugeriu que, uma vez preenchidos os requisitos, os Conselhos deliberassem pelo prosseguimento dos processos de aposentadoria, em cumprimento ao acórdão judicial, sem prejuízo de formalizar pedido ao Chefe do Executivo para reavaliar a decisão de suspensão do PAD.

A Diretora-Presidente submeteu à deliberação dos presentes os pedidos de aposentadoria das servidoras Sandra Rogéria Jardim Cardoso e Celsiane Maia Mello, apresentando os termos do acórdão proferido no processo nº 0801560-43.2024.8.19.0051, cujo conteúdo é taxativo quanto à necessidade de prosseguimento do procedimento.

Após análise, os integrantes dos Conselhos deliberaram pelo cumprimento da decisão judicial, com a concessão das aposentadorias, uma vez atendidos os pressupostos legais, ressaltando-se que, concluído o PAD ou as investigações ministeriais, poderá haver cassação das respectivas aposentadorias, se for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FPMSF - CONAD
CONSELHO FISCAL DO FPMSF - CONFIS

Deliberou-se, ainda, que as portarias de concessão serão assinadas em conjunto pelos Presidentes dos Conselhos e pela Direção do Fundo, e que será expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando a reavaliação da decisão de suspensão do PAD.

O Conselheiro Benilson Henrique Lessa manifestou-se contrariamente à decisão, sendo seu posicionamento registrado nesta ata.

A Conselheira Clady Gomes Soares de Almeida questionou sobre o andamento das investigações, ao que o Controlador informou que o Município aguarda manifestação do Ministério Público, não havendo notícias, até o momento, de oferecimento de denúncia. Esclareceu, ainda, que os fatos também envolvem o ex-Prefeito, razão pela qual as investigações tramitam sob alçada da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede no Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Tatiane Rodrigues Dias Ferreira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos Conselheiros do CONAD, pelos Conselheiros do CONFIS e pelos demais presentes.

Luiz Eduardo Serpa dos Santos
Presidente do CONAD

Josemir Faria das Neves
Presidente do CONFIS

Alda Georgia Carneiro Guíjarro Rocha
Conselheira do CONAD

Nilton dos Santos Júnior
Conselheiro do CONAD

Benilson Henrique Lessa
Conselheiro do CONAD

Roseli Campos Coelho
Conselheira do CONAD

Laiza Márcia Moreira Ribeiro
Conselheira do CONAD

Clady Gomes Soares de Almeida
Conselheira do CONAD

Marcus Vinícius de Alvarenga Cesáreo
Consultor Jurídico do FPMSF

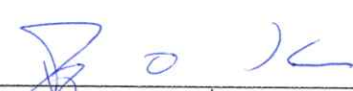
Vito Fanton Leite
Convidado Representante da Prefeitura de São Fidélis



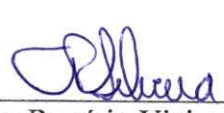
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FPMSF - CONAD
CONSELHO FISCAL DO FPMSF - CONFIS



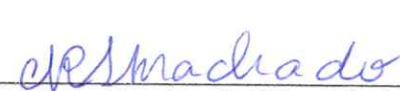
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município



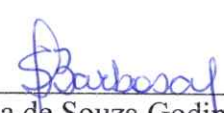
Vereador Rodrigo Oliveira Santana
Convidado representante da Câmara de São Fidélis/RJ



Carlos Rogério Vieira da Silveira
Convidado representante da Câmara de São Fidélis/RJ



Maria Rogéria da Silva Machado
Conselheira do CONFIS



Selma de Souza Godinho Barbosa
Conselheira do CONFIS



Rubens de Matos Dias Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro
do FPMSF



Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-presidente do FPMSF



Tatiane Rodrigues Dias Ferreira
Diretora Previdenciária do FPMSF
Responsável por Secretariar a reunião